



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.17.463/2025

“CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para o cancelamento, conforme Processos Administrativos Nºs 2049, 2070, 2127, 2292, 2294, 2295, 2553 e 2604 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado as despesas empenhadas no exercício de 2024 no valor de **R\$ 794.349,13 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, inscritos em Restos a Pagar – NÃO PROCESSADOS, no balanço geral das Unidades Gestoras do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
2024	0000626	11/03/2024	0024115/2023	EDINALDO MARTINS GOMES	3.080,00
2024	0002434	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.223,90
2024	0002435	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.498,98
2024	0002436	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.481,31
2024	0002437	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	17.454,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.463/2025

2024	0002438	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	639,36
2024	0002439	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.169,40
2024	0002440	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	15.568,60
2024	0002441	01/10/2024	0009089/2024	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	109.775,67
SUBTOTAL R\$					151.891,39
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
2024	0000171	19/07/2024	0014658/2024	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	15.270,27
2024	0000172	19/07/2024	0014658/2024	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	19.521,29
SUBTOTAL R\$					34.791,56
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2024	0002660	09/12/2024	0021100/2023	M V F TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME	1.600,00
2024	0002189	16/10/2024	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	9.641,00
2024	0002190	16/10/2024	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	9.184,61
2024	0002191	16/10/2024	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	29.039,78
2024	0002192	16/10/2024	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	1.624,05
2024	0002193	16/10/2024	0017345/2022	NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA	14.890,36
2024	0002752	18/12/2024	0011803/2024	P C MELHOR LTDA	26.874,69
2024	0002753	18/12/2024	0011803/2024	P C MELHOR LTDA	107.180,23
2024	0002754	18/12/2024	0011803/2024	P C MELHOR LTDA	336.025,06
2024	0002661	09/12/2024	0021453/2024	R A M SONDAgens E SERVIÇOS LTDA	41.025,00
2024	0002662	09/12/2024	0021453/2024	R A M SONDAgens E SERVIÇOS LTDA	4.975,00
2024	0002599	04/12/2024	0021100/2023	RG PROVIDER LTDA ME	213,33
2024	0002600	04/12/2024	0021100/2023	RG PROVIDER LTDA ME	16.388,27
2024	0002601	04/12/2024	0021100/2023	RG PROVIDER LTDA ME	4.270,93
2024	0002602	04/12/2024	0021100/2023	RG PROVIDER LTDA ME	4.733,87
SUBTOTAL R\$					607.666,18
TOTAL GERAL R\$					794.349,13

Art. 2º. As Despesas canceladas citadas no artigo 1º, não processadas serão anuladas tendo em vista que não serão utilizadas no exercício de 2025, devidamente fundamentada nos Processos Administrativos N°s 2049, 2070, 2127, 2292, 2294, 2295, 2553 e 2604 de 2025, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2025.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.463/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal